LEI Nº 1.549, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei nº. 1.353, de 07 de novembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências.

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº. 1.353, de 07 de novembro de 2016, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Matias Barbosa - COMSEP será constituído, prioritariamente, por onze membros titulares e onze membros suplentes, sendo sua composição da seguinte forma: (...)".

Art. 2º O parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº. 1.353, de 07 de novembro de 2016, passará a ter a seguinte redação:

"§4º Os membros do COMSEP não terão poder de polícia e não serão remunerados pelo exercício de suas atividades, contundo, suas funções serão consideradas de caráter relevante."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 30 de março de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 30 de 03 de 22

Servidor Responsável